



NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DE SMARTPHONES E EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS

Agrupamento de André Soares
2025/2026

Aprovado em Conselho Geral de 20/ 11/ 2025



DANO OU FURTO DE EQUIPAMENTOS

O AEAS **não assume** qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos dos smartphones e equipamentos eletrónicos similares.



COMPROMISSO COLETIVO

A implementação destas normas **visa**:

- Cumprir as orientações do Ministério da Educação;
- Promover um ambiente de aprendizagem focado;
- Reduzir distrações em contexto escolar;
- Proteger a privacidade de toda a comunidade;
- Fomentar interações sociais saudáveis.

O sucesso desta medida depende da colaboração entre escola, família e alunos, na construção de um ambiente educativo de excelência.

CAPTURA DE IMAGEM OU VÍDEO

Dentro do recinto escolar, os alunos **não podem captar**: imagens, sons, vídeos de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos docentes ou da Diretora do AEAS.

DIVULGAÇÃO DE IMAGEM OU VÍDEO

Existindo autorização para a captação de imagens, sons ou vídeos, **os mesmos não podem ser divulgados na escola ou fora dela**, designadamente via internet ou através de outro meio de comunicação, sem autorização prévia dos envolvidos, dos docentes ou da Diretora do AEAS.

O incumprimento das normas de captação e divulgação é considerado **MUITO GRAVE**, podendo resultar em medidas disciplinares sancionatórias.



Estas normas destinam-se a todos os alunos que frequentam o Agrupamento de Escolas André Soares (AEAS)

Não é permitida a utilização de smartphones e dispositivos de comunicação móveis com acesso à internet em todos os espaços escolares interiores e exteriores, dos vários estabelecimentos de educação e ensino do AEAS.



SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO

O uso de smartphones pode ser permitido quando:

- Se trate de aluno com **domínio muito reduzido da língua portuguesa**, para o qual a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico, com acesso à Internet, se revele necessária para efeitos de tradução;
- Se trate de aluno que, por **razões de saúde**, devidamente comprovadas, necessite das funcionalidades do equipamento ou aparelho eletrónico com acesso à Internet;
- Quando a utilização do equipamento ou aparelho eletrónico, com acesso à Internet, decorra no âmbito de **atividades pedagógicas ou de avaliação, em sala de aula ou fora dela, incluindo em visitas de estudo**, ficando o docente responsável pela vigilância da sua adequada utilização e pela garantia de equidade.

MEDIDAS DE INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento, serão aplicadas as seguintes medidas:

1ª Ocorrência - Advertência oral pelo docente ou assistente técnico/operacional e apreensão do dispositivo. O dispositivo é desligado e entregue pelo aluno, acompanhado de um adulto, nos Serviços Administrativos ou Coordenação de Estabelecimento, até ser levantado pelo Encarregado de Educação;

2ª Ocorrência — O dispositivo é desligado e entregue pelo aluno, acompanhado de um adulto, nos Serviços Administrativos ou Coordenação de Estabelecimento, até ser levantado pelo Encarregado de Educação. Nestas situações é ponderada a aplicação de medidas disciplinares corretivas previstas no artigo 164º Regulamento Interno do Agrupamento.

3ª Ocorrência — O dispositivo é desligado e entregue pelo aluno, acompanhado de um adulto, nos Serviços Administrativos ou Coordenação de Estabelecimento, até ser levantado pelo Encarregado de Educação. Nestas situações é ponderada a aplicação de medidas disciplinares sancionatórias previstas no artigo 166º deste RI.

**RESPEITA AS REGRAS.
ASSIM EVITAS CONSEQUÊNCIAS
E CONTRIBUIS PARA UM
AMBIENTE ESCOLAR POSITIVO**